



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Lei n. 742, de 19 de abril de 2017

*Autoriza prorrogação de
prazo dos Contratos
oriundos dos Processos
Seletivos Simplificados que
menciona, e dá outras
providencias*

**O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto – Estado do Rio de Janeiro.
FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e é sanciona a seguinte Lei:**

Artigo 1º – Os contratos originados dos Processos Seletivos Simplificados, autorizado pela Lei Municipal n. 676, de 01 de agosto de 2014, poderão ser prorrogados por 12(doze) meses, renováveis por igual período, de acordo com justificativa apresentada pela respectiva Pasta Municipal.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 19 de abril de 2017

Carlos Otávio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal